

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- o -

LEI Nº 719

" RESTITUI TAXA DE LICENÇA PAGA ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-


ART. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a devolver a senhora Maria Reker a importância de Cr\$ 340,65 (Trezentos e Quarenta Cruzeiros e Sessenta e cinco centavos), correspondente a taxa de licença ~~de~~ para construção de um mausoléu sobre a sepultura de sua filha Maria do Carmo Reker Amaral, pelo motivo de ter o zelador do Cemitério Público desta cidade, sepultado no mesmo local outro cadáver, antes de ser a obra realizada, ficando destarte prejudicado a concessão.

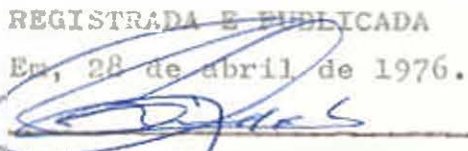
Art. 2º- Os recursos necessários para atendimento do artigo 1º desta LEI, correrão por conta da dotação própria - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - do Orçamento - vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 28 de abril de 1976.


CARLOS LUIZ FREDERICO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 28 de abril de 1976.

ELZENOR GOMES TRINDADE
SEC.